

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **AREIAS**

QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026 | ANO II | EDIÇÃO Nº 095



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-000

Telefone: (12) 3107-9100- E-mail: pmareias@uol.com.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Site: www.areias.sp.gov.br

Publicado de acordo com dispositivos da Lei Ordinária nº1.447, de 13 de agosto de 2024.



PODER EXECUTIVO

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº02/2026



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

LEILÃO: Nº. 002/2026

PROCESSO: Nº. 74/2026

TIPO: MAIOR LANCE

Secretarias interessadas: Todas as Secretarias

A Prefeitura Municipal de Areias/SP torna público a quem interessar possa, ou venha a tomar conhecimento do presente edital, que realizará um **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**, do tipo maior lance por lote, no dia **25/09/2026** às **10h00min.**, no **prédio Garagem/Pátio**, situado a **Rua Benedito de Oliveira Ramos, s/n, centro Areias S.P.**, ao lado da **Quadra Poliesportiva** ser conduzido pelo leiloeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias **Portaria n 89, de 30 de junho de 2026**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e nos termos das condições seguintes:

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

O presente leilão tem por objetivo a venda em leilão público de bens inservíveis ao município, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As ofertas de preço entre um lance e outro, serão acrescidos de um valor mínimo (**incremento**) estabelecido no ANEXO I do edital, tendo como referência o valor inicial, considerada vencedora a de maior valor por lote, que será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão participar do Leilão, qualquer Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada em qualquer parte do País, vedada a participação de menores de idade;

3.2 – Fica expressamente proibida a participação de Servidores desta Prefeitura de qualquer esfera, ou seja, Servidores (as) concursados (as), Servidores (as) contratados (as), lotados em Cargos Comissionados, entre outros, para formular lances, arrematar lotes ou participar direta e



PODER EXECUTIVO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



indiretamente deste Certame;

3.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, bem como fotocópia para anexar à documentação do Leilão sob pena de nulidade do lance:

- a) CNPJ e/ou CPF;
- b) Documento de Identidade.

4 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

A presente licitação será realizada no prédio Garagem/Pátio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Benedito de Oliveira Ramos, s/n, centro Areias S.P, ao lado da Quadra Poliesportiva no dia 25/09/2026, às 10h00min, e será conduzido pelo leiloeiro indicado pela prefeitura e sua comissão.

5 - DA VISITAÇÃO

Os referidos lotes a serem leiloados poderão ser vistoriados no seguinte local:

Garagem/Pátio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Benedito de Oliveira Ramos, s/n, centro Areias S.P, ao lado da Quadra Poliesportiva, nos dias 23 e 24/09 das 09h00min às 17h00min, para que se tomem ciência do estado de cada lote.

6 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem leiloados no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

7 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens, objeto deste leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, sendo que o pagamento será efetuado obrigatoriamente em depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Areias SP.

7.2 - O depósito efetuado em cheque, somente liberará o bem ao arrematante, após sua compensação.



PODER EXECUTIVO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



7.3 – Os licitantes vencedores, por ocasião da arrematação dos lotes, deverão, após o encerramento da sessão, assinar o comprovante de arrematação e fornecer os dados solicitados pelos membros da comissão, além de documentos solicitados, conforme o caso. Quando da efetivação do pagamento, o descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, ao segundo colocado a preferência pela aquisição do referido lote e assim sucessivamente, até o limite da avaliação, sem que caiba ao arrematante qualquer direito a ressarcimento.

8 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1 - A retirada do bem arrematado deverá ser efetuada somente após a integralização do pagamento em dinheiro, ou efetiva compensação do cheque, junto a **Secretaria Municipal de Finanças, setor de Contabilidade**.

8.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados pelo Arrematante, às suas próprias expensas, sem qualquer ônus para o Município, até o 5º (quinto) dia útil, após a realização do Leilão, nos horários compreendidos das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no local onde será feita a visita conforme item 5 do referido Edital, neste Município, os quais só serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita, do bem arrematado, no Órgão competente, se for o caso, quer sejam Nota Fiscal, Atestados; Cópia de Registro; Documento Único de Transferência – DUT, este devidamente preenchido e com Firma reconhecida.

8.2.1 – Quando da retirada dos bens arrematados, o responsável pela retirada se por qualquer motivo, danificar ou causar qualquer dano ao patrimônio público, se responsabilizará pelo prejuízo causado.

8.3 - Findo o prazo acima estipulado, sem que o arrematante tenha promovido a retirada dos Bens arrematados, ele perderá o direito ao bem arrematado lhe sendo devolvida a quantia paga descontando-se as despesas suportadas pelo Município oriundas desse fato.

8.4 – A Prefeitura, não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada do(s) LOTE(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

9. DAS PENALIDADES

10.1. O arrematante inadimplente ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e



PODER EXECUTIVO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



contratar e declaração de inidoneidade.

9.1.1. O não pagamento no prazo de 24 horas implicará na perda do direito à arrematação, com aplicação de multa de 20% sobre o valor do lance.

9.1.2. O arrematante inadimplente ficará sujeito às sanções da Lei 14.133/2021:

- ✓ Perda do direito ao bem
- ✓ Multa de 20% sobre o valor do lance
- ✓ Impedimento de licitar com a Prefeitura por até 3 anos
- ✓ Inidoneidade para contratar com a Adm. Pública por 3 a 6 anos
- ✓ Cobrança judicial e
- ✓ inscrição
- ✓ em Dívida Ativa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.2 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Areias, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

10.3 - Durante a realização do leilão aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos da lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.4 – O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN/SP, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97.



PODER EXECUTIVO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



10.5 - Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Areias, situado na Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-041 ou pelo e-mail: concorrencia@areias.sp.gov.br, **neste Município, de Segunda à Sexta-feira, das 12h00min horas às 17h00min.**

10.6 - Todas as empresas que desejarem adquirir sucatas de veículos deverão apresentar quando do credenciamento o documento autorizativo junto ao DETRAN, conforme inciso I do artigo 2º da Lei nº 15.276 de 2 de janeiro de 2014.

10.7 - Faz parte deste Edital como se nele estivesse transcrito o ANEXO I - Relação dos Bens Inservíveis.

Areias, 03 de setembro de 2026.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Leiloeiro(a) / Presidente

Liliane de Souza Pereira Fernandes
Membro

Marcio José Ferreira Lopes
Membro

Comissão do Leilão
Portaria n 89, artigo 1º, de 30 de junho de 2026

Ademir Pedro Siqueira
Presidente

Valdeci Alves
Membro



PODER EXECUTIVO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Manoela de Souza Miranda Gomes da Silva
Membro

Comissão Avaliação
Portaria n 89, artigo 2º, de 30 de junho de 2026

Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal